

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE TRECHO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DA BACIA DO CÓRREGO TAPERA GRANDE NO BAIRRO JARDIM UNIÃO**, com fornecimento de material e mão de obra.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto da presente contratação, se referem ao contrato N°188/2024 firmado com o FEHIDRO, relacionado ao empreendimento 2024-SMT_COB-374, denominado “TRECHO DE EMISSÁRIO NO JARDIM UNIÃO”.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. INTRODUÇÃO

3.1 Características básicas da bacia do Tapera Grande

O Distrito do Pirapitingui abrange os bairros Cidade Nova, Colônia do antigo hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes, Portal do Éden, City Castelo e adjacências, Jardim Europa, Vila Martins, Vila Vivenda e Penha de França; totalizando uma população aproximada de 50 mil habitantes.

O córrego Tapera Grande está situado na região do Pirapitingui, também denominado Distrito do Pirapitingui e é formado pelas águas dos córregos do Sanatório e Monteiro de Carvalho. A área total da bacia do Tapera Grande é de 15,5 km².

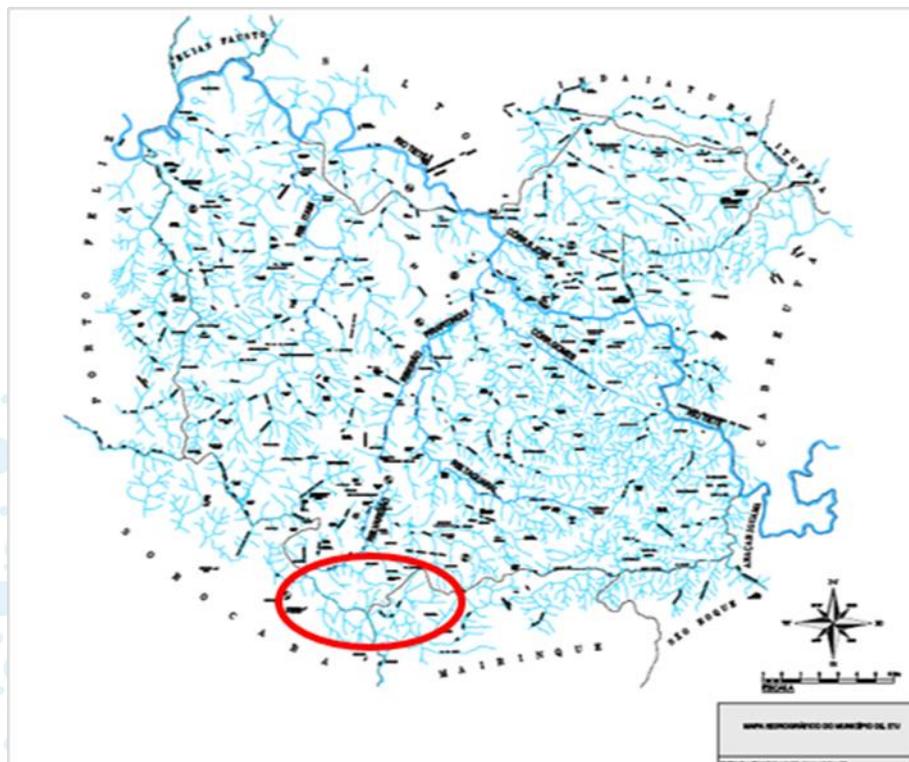


Figura 1 - Mapa Hidrográfico do Município de Itu (No destaque a bacia do Córrego Tapera Grande).

3.2 Caracterização da infraestrutura de esgotamento sanitário atual e proposta

Inaugurado em 1996, o sistema de esgotamento sanitário do Bairro Cidade Nova, o maior e mais populoso da região do Pirapitingui é responsável por coletar diariamente 6,3 mil metros cúbicos de esgoto doméstico. Esse volume é transportado pelo emissário em questão, o mesmo foi executado com tubos de concreto, construídos no mesmo ano até a EEE Tapera.

A tubulação está comprometida devido a vários fatores, tais como: idade da construção, características do efluente e qualidade do material utilizado, e encontrando-se em condições precárias de operação e apresentando vazamento em toda essa extensão.

O trecho atual do em emissário trecho tem 2.200 metros, e é responsável por transportar os efluentes oriundos de uma região com aproximadamente 30 mil habitantes. Esta condição tem levado a poluição do ribeirão Tapera Grande, importante afluente do Rio Pirajibú.

Diante deste quadro, foi elaborado projeto executivo e obtido financiamento junto a FEHIDRO para realização do presente objeto.

Abaixo, temos o mapa de localização do trecho de emissário a ser executado.

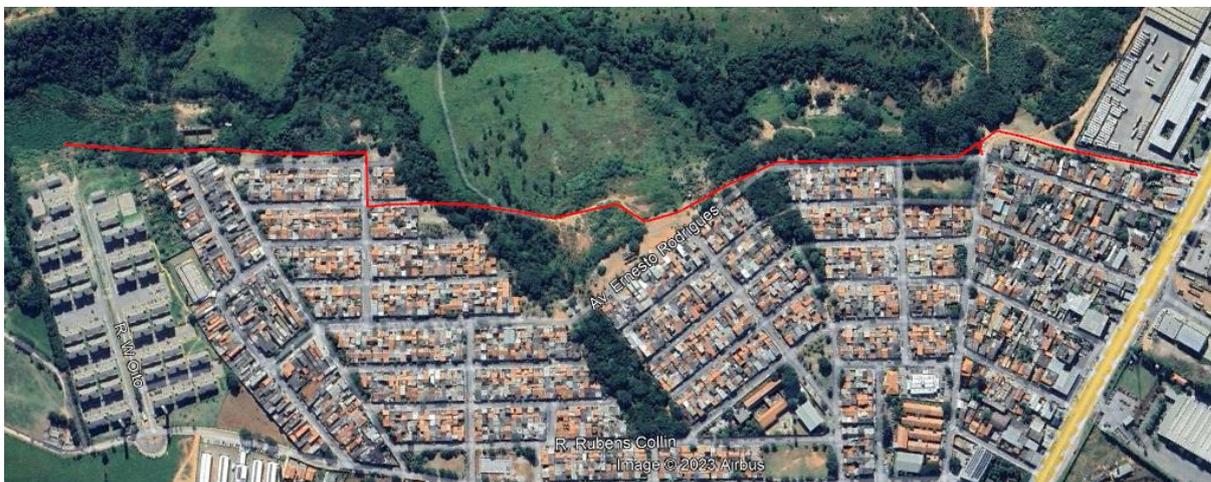


Fig. 2 – Traçado do emissário a ser assentado (linha vermelha)

O emissário permitirá escoamento de efluentes sanitários por gravidade ao longo de seus 1.527 metros e será constituído de tubos de PEAD corrugado SN4 DN 400mm, assentados por método convencional de assentamento (vala aberta), inclusos poços de visita e estruturas acessórias. Terá início no bairro Jardim União, na R. Dr. Itagibá Vilassa e finalizará no interior da área pertencente ao Camping Carrion, localizado na Avenida Doutor Lauro Souza Lima, nº 1300, Vila Martins – Itu/SP.

Esta obra tem como meta a entrega do trecho do emissário de esgoto, com vazão final de projeto de 122,6l/s, devidamente conectado no emissário Carrion, destinando 100% do esgoto coletado para a elevatória EEE Tapera Grande. Ao final das obras, o novo emissário transportará adequadamente o esgoto doméstico da microbacia, reduzindo os custos de manutenção e promovendo controle de poluição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de qualquer uma das atividades previstas no presente Termo de Referência sem a aprovação prévia da Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

4.2 GARANTIA CONTRATUAL

A licitante vencedora e CONTRATADA deverá apresentar junto a Companhia Ituana de Saneamento – CIS em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, referente ao período de execução contratual, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Os serviços a serem executados pela empresa contratada incluem fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para os serviços de EXECUÇÃO DE TRECHO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DA BACIA DO CÓRREGO TAPERÁ GRANDE NO BAIRRO JARDIM UNIÃO, e estão detalhados nos anexos listados a seguir:

- ANEXO II/A: Memorial Descritivo e Memorial de Serviços
- ANEXO II/B: Projeto Executivo
- ANEXO III: Cronograma Físico-Financeiro: tempo de execução de cada etapa e o valor a ser gasto em cada fase.
- ANEXO IV: Orçamento: planilha de preços (SINAPI e SABESP), quantidades e descrições dos materiais solicitados;
- ANEXO IV/A: descrição BDI

6. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As atividades estão detalhadas no anexo Memorial Descritivo (técnico e de serviços).

Em resumo, temos:

- Instalação de canteiros de obras: Deverá ser realizado um canteiro de obras para alocação de materiais e equipamentos, bem como equipamentos sanitários e local para refeições para utilização do pessoal da obra. Sinalização e equipamentos que garantam a segurança do pessoal da obra e transeuntes.
- Transporte de material: O transporte de material de resíduos sólidos ou material orgânico deverá ser transportado de maneira segura e em local apropriado.
- Limpeza da área: A limpeza de camada vegetal deverá ser realizada em todo local onde

a tubulação irá passar. Os materiais deveram ser corretamente instalados e armazenados, além de estarem em conformidade com as normas vigentes. As ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados adequadamente e estão sob responsabilidade da contratada.

- Escavação de valas: A escavação das valas deve presar pela segurança e atender a tubulação a ser implantada. A regularização deverá ser realizada sem discricão em toda a base das tubulações. A remoção de asfalto e sarjetas deverá ser apenas a necessária, destinando corretamente todo o entulho e cerificando a devida recomposição.
- Assentamento da tubulação: O assentamento das tubulações deverá ser realizado de forma a garantir linearidade e estanqueidade.
- Reaterro das valas: O reaterro deverá ser feito em camadas conforme norma e de maneira a garantir altura mínima de camada e realização de recomposição asfáltica (quando previamente existente).
- Execução de poços de visita e estruturas acessórias: Os poços de visita que estão indicados em projeto deverão ser executados conforme indicado para garantir a durabilidade da obra.
- Limpeza da obra: A obra deverá ser entregue limpa e desmobilizada.
- Projeto *as built*: Elaboração e entrega de projeto *as built* georrefenciado dos produtos gerados, incluindo a localização dos trechos executados, interligações e peças especiais (se houver).

7. SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável pela documentação de Segurança de Trabalho (ASO's, Ficha de EPI's, PCMSO, PGR, Ordem de Serviço, certificados necessários e ficha de vínculo empregatício) de todo pessoal mobilizado para execução dos serviços. Ficando a cargo da CONTRATADA designar técnico em segurança de trabalho próprio para supervisão dos trabalhos e realizar a: mobilização, supervisão, segurança e hospedagem do pessoal.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

A CONTRATADA deverá enviar a documentação para avaliação do Técnico de Segurança de Trabalho da CIS, para agendamento integração e início dos trabalhos.

O técnico de segurança da Companhia Ituana de Saneamento – CIS fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa contratada e caso seja identificada alguma irregularidade, os serviços serão imediatamente paralisados e sujeito a aplicação das penalidades previstas em contrato.

8. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá a empresa contratada a responsabilidade de executar os serviços de acordo com as exigências contidas no Edital de Licitação e seus anexos, bem como nos seus documentos integrantes, independentemente de sua transcrição, destacando-se entre outros: desenhos técnicos, especificações, planilhas, notas de serviços, normas técnicas e demais procedimentos, devendo ainda se atentar para os seguintes aspectos listados abaixo:

Atentar para o cumprimento dos aspectos contratuais conforme rotinas aprovadas pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS;

Manter no canteiro de obras, cópias atualizadas dos desenhos indicando os serviços executados, a executar e notas de serviços; quando solicitado.

Realizar o controle tecnológico dos serviços de acordo com as exigências previstas no contrato durante todo o período de execução;

Participar juntamente com a fiscalização da Companhia Ituana de Saneamento – CIS dos estudos de interferências, adaptação de projetos e especificações que venham a ser editadas;

Coordenar a relação suprimento x consumo, dando solução em tempo hábil as questões técnicas e diligenciando a chegada ao local do fornecimento requerido;

Conhecer detalhadamente as Especificações técnicas, incluindo os detalhes construtivos com todas as informações técnicas pertinentes;

Identificar e analisar os pontos críticos a serem executados, cadastrar as interferências e providenciar o encaminhamento das soluções a serem adotadas;

Todo material de rejeito deverá ser transportado à custa da empresa CONTRATADA a locais aprovados pela fiscalização da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, utilizando para isso equipamentos adequados para carga e descarga.

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS fornecerá a empresa contratada as informações técnicas pertinentes (cadastro de rede e outros) a execução dos serviços.

Os serviços serão acompanhados pelo Departamento Técnico da Companhia Ituana de Saneamento – CIS que a qualquer tempo poderá solicitar sua paralisação caso ocorra descumprimento do previsto em contrato.

A qualquer tempo, a fiscalização da Companhia Ituana de Saneamento – CIS poderá efetuar vistorias nos locais apontados pela contratada para verificação das informações transmitidas, detendo de poder para questionar a metodologia apresentada.

Os serviços projetados deverão ser precedidos da devida sinalização de acordo com as normas da ABNT.

9. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os materiais, equipamentos, peças especiais e acessórios necessários à completa execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada; bem como a mobilização, operação de todo e qualquer equipamento necessário.

Fica facultativo a Contratante fiscalizar e aprovar todos os materiais fornecidos pela contratada usados no serviço, devendo vir acompanhados de nota fiscal e obedecendo às especificações da ABNT.

Quando necessário, a Companhia Ituana de Saneamento – CIS se reserva no direito de submeter todos os materiais e equipamentos fornecidos a inspeção de qualidade.

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer material/equipamento considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

A recusa de material/equipamento pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos.

Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos, ferramentas, insumos e recursos humanos necessários para a realização das atividades, não sendo tolerado em hipótese alguma, o adiamento dos serviços pela falta de qualquer destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente,

sobre a prestação dos serviços;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Comunicar à Companhia Ituana de Saneamento - CIS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;

f) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

g) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;

h) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

i) Responder a qualquer nível por todas as obrigações oriundas desse instrumento perante a CIS, terceiros, órgãos governamentais de proteção e conservação do meio ambiente.

j) Executar os trabalhos com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de serviços.

k) Responder integralmente pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometerem, deixando de obedecer ou fazer observar as leis, regulamentos, posturas e normas já referidas neste termo ou quaisquer outras determinações legais das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais.

A CONTRATADA e seus membros componentes, serão os únicos responsáveis pelo pagamento de seus empregados, incluindo-se salários e encargos trabalhistas previdenciários, ficando obrigado a apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento à CIS e outros documentos que está lhe solicitar.

m) Comparecer no escritório da CIS sempre que solicitado, através do responsável técnico.

n) Segurar contra riscos de acidentes de trabalho o pessoal que irá auxiliar na elaboração dos trabalhos.

o) Observar rigorosamente todas as prescrições relativas à legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

p) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelas CIS, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada ou substituição imediata de qualquer pessoa que, por sua conduta moral ou

funcional, seja considerada inconveniente aos interesses da CONTRATADA e/ou CIS.

q) A CONTRATADA será responsável civil e criminalmente por todos os danos causados à CIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, gerenciamento ou acompanhamento feito pela CIS.

r) Refazer, alterar, corrigir ou substituir trabalhos que estejam fora das especificações contratuais, arcando com os ônus decorrentes.

s) Responder as dúvidas enviadas e se necessário comparecer nos locais de trabalho para prestar esclarecimentos em um prazo máximo de 48 horas.

t) A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;

u) A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

v) A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;

w) A CONTRATADA deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela CONTRATANTE, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros;

x) Todos os veículos que estiverem disponibilizados para o objeto do contrato deverão portar em local visível (portas e tampa traseira) adesivo com os dizeres: "A SERVIÇO DA CIS", conforme modelos que serão disponibilizados oportunamente pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;

b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

- c) Aplicar à Contratadas penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio do responsável técnico designado para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Serão realizadas vistorias pela Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, medição dos serviços executados para efeito de faturamento e recepção de serviços concluídos, especialmente para entrega parcial do objeto.

O acompanhamento e aprovação dos trabalhos estarão a cargo da Diretoria Técnica da Companhia Ituana de Saneamento, através de funcionários competentes do corpo técnico.

A realização das vistorias deverá ser registrada no diário dos serviços, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

Esse contrato será gerido pelo Diretor Técnico da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizado por servidor indicado por ele.

Apenas o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência.

Os serviços realizados somente serão recebidos se executados em conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e após atestados pelo Engenheiro Fiscal designado pela CONTRATANTE.

13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada estará obrigada a registrar na entidade profissional competente, o contrato decorrente desta licitação sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo uma cópia do documento, e respectivo comprovante de recolhimento, ser entregue ao gestor do contrato no prazo de 10 (dez) dias da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, sob pena de infração contratual e aplicação de multas. Da mesma forma, estará obrigada a empresa contratada a manter durante a execução dos serviços de funcionário destacado da equipe técnica para acompanhamento dos trabalhos in loco.

Visando a garantia da regularidade dos pagamentos nos prazos legais, a CONTRATADA, deverá apresentar:

- a) Histograma: Relação de funcionários e máquinas com o tempo e etapa em que serão utilizados.
- b) Relatório Diário dos serviços: A CONTRATADA deverá manter o diário de serviços executados para a fiscalização, assim como enviá-lo virtual e diariamente à CONTRATANTE para visto da CONTRATANTE. No registro diário deve conter: clima, todos os serviços realizados (quantidades estimadas), equipamentos utilizados (escavadeiras, serras elétricas e etc.), equipe utilizada (quantidade e função) e demais apontamentos conforme padrão CIS.
- c) Relatório Fotográfico: conforme padrão CIS.
- d) Cronograma refletindo o andamento dos serviços e suas eventuais atualizações, quando solicitado
- e) Memória de cálculo dos serviços executados e medidos, quando solicitado.
- f) Projeto *As Built*, conforme memorial descritivo.
- g) Cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, quando solicitado.
- h) Justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físicos e financeiros no mês de referência e os cronogramas reprogramados.

14. PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até **120 (cento e vinte)** dias, contados após a emissão da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art 111 da Lei

14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez)** dias.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação dos serviços será feita sob o regime de **empitada por preço unitário**.

16. PREÇO ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, previstas no valor de R\$ 2.473.207,45 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) considerados o BDI e os encargos sociais, a dotação orçamentária será:

- **Ficha nº 120 e 123, dotação: 26.01.00 449055100 175125021 1169**

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

As medições mensais serão enviadas para análise no último dia útil de cada mês, ressalvadas a primeira e a última medição que dependem, respectivamente, da data da ordem de serviço e da data de encerramento dos serviços, em caso de não atendimento ao prazo incorre em pena de não ser encaminhada no mês corrente.

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital e seus anexos.

As composições para referência das medições encontram-se anexo ao termo de referência.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma.

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, quando solicitado.

As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelos mesmos.

A equipe de fiscalização da CONTRATANTE atestará as medições **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o protocolo, contudo, considerando tratar de um financiamento, a emissão da nota fiscal dependerá do aval da FEHIDRO.**

A medição final só será liberada após a retirada de todas as pendências existentes.

Condições de Pagamento: Após a aprovação da medição pela Diretoria Técnica e liberação da emissão da Nota Fiscal, a nota poderá ser emitida. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro e mediante a entrega da nota fiscal. Em até 28 (vinte oito) dias após a emissão, de acordo com a prestação do serviço executado o valor da nota fiscal será pago através de depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante ou boleto bancário.

18. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada será selecionada mediante procedimento de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor valor global.

18.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

18.1.1 Por se tratar de serviço de engenharia, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, comprovando atribuição para a atividade contratada, contendo em seu quadro de responsável técnico, no mínimo 01 (um) engenheiro civil e/ou 01 (um) engenheiro sanitário.

18.1.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCE/SP.

18.2 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Nos termos do inciso II, do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de pelo menos 1 atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da Proponente, que comprove a execução de pelo menos serviços similares de maior relevância do objeto (Súmula nº 24 TCE/SP), ou seja, a realização de serviço de no mínimo: **a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico (emissários de esgoto com diâmetro mínimo de 200 mm) numa extensão mínima de 750 metros.**

18.3 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Para comprovação de capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA, que comprove sua experiência em serviços de: **obras de infraestrutura de saneamento básico (emissário de esgoto com diâmetro mínimo de 200 mm) numa extensão mínima de 750 metros.**

18.3.1 A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item anterior, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

18.3.2 Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.

18.1.7 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, até o dia útil anterior a data da sessão. O agendamento deverá ser junto ao Departamento de Engenharia da CIS, pessoalmente na Companhia Ituana De Saneamento – CIS, na Rua Bartira 300/A – Vila Leis, Itu/SP, ou através do telefone (11) 2118-6682.

18.1.8 O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

18.1.9 A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos prazos de execução dos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

18.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

19. ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 COMUNICAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar na data da comunicação de término dos serviços, os documentos que seguem:

- a) Termo de Comunicação de Conclusão: datado e com o timbre da empresa;
- b) Boletim da última medição;
- c) Memória de Cálculo, se necessário;
- d) Projeto *As Built* completo (Levantamento Planialtimétrico) em meio digital.
- e) Emissão pela CONTRATADA da fatura (recibo e nota fiscal) pertinente ao valor da medição final;
- f) Termo de encerramento do diário de serviços, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, diretor da área e o responsável técnico da empresa contratada, quando solicitado.

19.2 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE seguirá os procedimentos abaixo para o encerramento dos serviços:

- g) Inspeção de Recebimento: será obrigatoriamente efetuada pela CONTRATANTE, junto com preposto da CONTRATADA, no local de execução do serviço.
- h) Termo de Recebimento Provisório dos serviços emitido pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o comunicado de conclusão pela CONTRATANTE, juntamente com a parecer da última medição.
- i) Termo de Recebimento Definitivo dos serviços até 90 (noventa) dias após o

termo de recebimento provisório e o teste operacional.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO. Na verificação final, será obedecida a seguinte norma da ABNT: NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

